

Pedido de Informação à Prefeitura Municipal de Rio Branco sobre a regulamentação da lei de acesso à informação.

Pedido de informação

1. A Requerente solicita saber se o ente/órgão já regulamentou a lei de acesso à informação e qual a sua referência, conforme art. 18 da Lei 12.527 de 2011.
2. A Requerente solicita saber se o ente/órgão já indicou a autoridade responsável pelo monitoramento da Lei 12.527 de 2011, e quem seria essa autoridade.
3. A Requerente solicita saber se o ente/órgão já indicou a autoridade máxima responsável pela análise dos recursos em caso de negativa do primeiro recurso impetrado, e quem seria essa autoridade.
4. Possui esic?

Resposta

A lei de acesso à informação foi regulamentada através da Lei Municipal nº 1.915 de 25 de junho de 2012.

Com fundamento no Art. 22 da Lei Municipal nº 1.915 de 25 de junho de 2012, os procedimentos de revisão de decisões denegatórias proferidas no recurso e de revisão de classificação de documentos sigilosos cabem ao Poder Executivo Municipal.

Art. 22. Cabe ao Poder Executivo Municipal controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas por ele produzidas ou custodiadas, assegurando a devida proteção.

§ 1º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para apreciação.

2. A Requerente solicita saber se o ente/órgão já indicou a autoridade responsável pelo monitoramento da Lei 12.527 de 2011, e quem seria essa autoridade.

De acordo com o Art. 31 da Lei Municipal nº 1.915 de 25 de junho de 2012, incumbe a Controladoria-Geral do Município monitorar a implementação da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Art. 31. Incumbe à Controladoria-Geral do Município no que se refere a esta Lei:

I - assegurar o cumprimento, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

II - monitorar a implementação e apresentar relatório periódicos ao Prefeito;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento;

IV - coordenar e acompanhar a disponibilização, no Portal da Prefeitura, das informações públicas produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo Municipal, de interesse coletivo ou geral, com o apoio, se necessário, do gestor do Portal da Prefeitura; e

V - prestar aos órgãos e entidades municipais as orientações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento, no Poder Executivo Municipal, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3. A Requerente solicita saber se o ente/órgão já indicou a autoridade máxima responsável pela análise dos recursos em caso de negativa do primeiro recurso impetrado, e quem seria essa autoridade.

De acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 1.915 de 25 de junho de 2012, o Conselho Municipal de Transparência e Controle Social, composto pelos titulares do Gabinete do Prefeito, da Controladoria-Geral do Município, da Procuradoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Coordenação Política, será responsável pela análise de recursos.

Art. 26. No caso de indeferimento de acesso à informação ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

§ 1º O recurso será dirigido ao Conselho Municipal de Transparência e Controle Social, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

4. Possui esic?

O portal de acesso à informação está disponível no site da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

<http://www.riobranco.ac.gov.br/lai/>

Atenciosamente

Serviço de Informação ao Cidadão – SIC